Prefeitura de
BELO JARDIM
Construindo uma nova história

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.546/2023

Autoriza a desafetação e a doação de 01 (um) terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE [illegible]

Digitalizado com CamScanner

automaticamente ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial;

Art. 6º. A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas ou concluídas;

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Art. 8º. Revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 28 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner